



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3103.01/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021-SMPS
VALIDADE: 12(DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, neste ato representado pela respectiva Secretária, Sr^a Nazidir Gomes de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-SMPS**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 30 de Março de 2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 010/2021-SMPS
- b) Nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT BEBÊ, PARA DOAÇÃO AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2021-SMPS, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do município, através da Secretária, Sr^a. Nazidir Gomes de Oliveira, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal,





encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por Item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- a) A entrega dos produtos deverão ser no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania, Itarema, de acordo com a solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- c) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- d) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- e) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ da Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.
- 7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema – CE.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.





8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.
- i) A CONTRATADA obriga-se a entregar o kit já pronto, conforme quantidade de itens apresentada no contrato.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto in inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAREMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAREMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante





de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem



poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.


CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema-Ce, 31 de Março de 2021.


Nazidir Gomes de Oliveira
Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania
MUNICÍPIO DE ITAREMA


FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP
CNPJ: 09.242.923/0001-24
Maria de Fátima Araújo
CPF: 102.559.233-68
EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01. 
CPF: 073.802.878-16

02. 
CPF: 102.02865882



ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

NAZIDIR GOMES DE OLIVEIRA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0902.08.244.0148.2.142.0000

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.32.00



ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01-

FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP

Endereço: Rua José Giffoni da Silveira, 1810, Cep: 62.580-000, Acaraú, Ceará

CNPJ: 09.242.923/0001-24

Responsável: Maria de Fátima Araújo

CPF: 102.559.233-68

E-mail: fortal.comercio@hotmail.com

Telefone: 88. 3661-4301

Banco: Banco do Brasil. Agencia: 1810-4. Conta: 1010-3



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,
QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: 31/03/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 3103.01/2021, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 010/2021-SMPS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT BEBÊ, PARA DOAÇÃO AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ÁLCOOL A 70% - 30 ML.	UND	720	2,20	1.584,00
2	ALGODÃO PCT C/ 25 G.	PCT	720	1,10	792,00
3	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, PESO SUPOSTADO ATÉ 30 KG, CORES VARIADAS.	UND	720	21,00	15.120,00
4	BOLSA PADRONIZADA PARA BEBÊ.	UND	720	21,40	15.408,00
5	CAMISETA PARA BEBÊ EM MALHA 100% ALGODÃO COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS - PCT C/ 03 UNDS.	PCT	720	6,00	4.320,00
6	CONJUNTO DE ESCOVA E PENTE P/CABELO DE BEBÊ - ESCOVA COM CERDAS MACIAS, PENTES COM PONTAS ARREDONDADAS.	CONJ	720	4,00	2.880,00
7	CONJUNTO PAGÃO CORES VARIADAS COM 02 PEÇAS (01 CALÇA E 01 CASAQUINHO) EM MALHA PENTEADA FIO 30, 100% ALGODÃO.	UND	720	3,50	2.520,00
8	CREME CONTRA ASSADURA DE 90 GR DE AMENDÔAS INDICADO PARA PREVENIR AS ASSADURAS NA PELE 10DO BEBE, QUE CONTÉM VITAMINAS A E E.	UND	720	4,50	3.240,00
9	CUEIRO AFLANELADO - ESTAMPADO MEDINDO 80X80, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO COM ACABAMENTO NOS	PCT	720	8,90	6.408,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	QUATRO LADOS. PACOTE COM 03 UNIDADES.				
10	FITA ADESIVA PARA FIXAR FRALDA - TAMANHO 19MMX20M.	UND	720	1,95	1.404,00
11	FRALDA DE PANO PCT C/5 UNIDADES - MEDINDO 70X70 - TECIDO DUPLO.	PCT	720	8,20	5.904,00
12	FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECÉM NASCIDO - PCT CONTENDO 10 UNDS - IDEAL ATÉ 06 KG.	PCT	720	7,50	5.400,00
13	HASTE FLEXÍVEL DE PLÁSTICO COM ALGODÃO EM SUAS PONTAS - CX C/ 75 UNDS.	CX	720	1,15	828,00
14	LENÇOS UMEDECIDOS - PCT C/ 70 UNDS.	PCT	720	3,30	2.376,00
15	LUVA P/ BEBÊ SEM DEDOS - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	PCT	720	2,00	1.440,00
16	MANTA INFANTIL PRODUZIDO EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER - TAM: 110X88.	UND	720	10,99	7.912,80
17	MEIA PARA RECÉM NASCIDO - 48% DE ALGODÃO, 47% POLIAMIDA, 3% ELASTANO E 2% OUTRA FIBRA.	PCT	720	1,61	1.159,20
18	MIJÃO - PCT C/ 03 UNDS.	PCT	720	6,00	4.320,00
19	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO PARA BEBÊ - 200 ML, ALTO PODER DE GLICERINA, FÓRMULA HIPOALÉRGICA SEM ÁLCOOL E DE PH BALANCEADO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	720	4,50	3.240,00
20	SAPATINHO DE LÃ PARA RECÉM-NASCIDOS - PACOTE COM 3 PARES.	UND	720	5,90	4.248,00
21	SHAMPOO PARA BEBÊ COM PROTEÍNA, FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO - NÃO IRRITA OS OLHOS. INGREDIENTES: ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO, PQ. 150, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM ESSÊNCIA. SEM ÁLCOOL E DE PH BALANCEADO, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.	UND	720	5,68	4.089,60
22	TOALHA DE BANHO INFANTIL C/ CAPUZ - TECIDO FELPUDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO - NAS CORES BRANCA, AMARELA E VERDE.	UND	720	7,50	5.400,00
VALOR POR KIT					138,88
VALOR GLOBAL					99.993,60





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021-SMPS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SMPS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-SMPS. I - **ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. II - **EMPRESA:** FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP, Rua José Giffoni da Silveira, 1810, Cep: 62.580-000, Acaraú, Ceará, CNPJ nº 09.242.923/0001-24. III - **REPRESENTANTE:** Maria de Fátima Araújo, CPF: 102.559.233-68. IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. V - **MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 010/2021-SMPS. VI - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT BEBÊ, PARA DOAÇÃO AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. VII - **VALOR GLOBAL:** R\$ 99.993,60 (noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). VIII - **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. IX - **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Março de 2021. X - **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania. XI - **ASSINA PELO CONTRATADO:** Maria de Fátima Araújo (FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP). XII - **ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Nazidir Gomes de Oliveira (Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania).

Itarema-CE, 31 de Março de 2021.


Nazidir Gomes de Oliveira
Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



DE:	Prefeitura Municipal de Itarema
PARA:	ESCRITA
SOLICITANTE:	Inez Helena Braga

TÍTULO DA MATÉRIA:	Extrato da Ata de Registro de Preço
VEICULAR DIA:	05/04/2021
JORNAIS:	DOU / DOE / JORNAL O POVO

FATURAR PELA SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
--------------------------	---

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.

Itarema-Ceará, 31 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021-SMPS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SMPS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-SMPS. I - **ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. II - **EMPRESA:** FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP, Rua José Giffoni da Silveira, 1810, Cep: 62.580-000, Acaraú, Ceará, CNPJ nº 09.242.923/0001-24. III - **REPRESENTANTE:** Maria de Fátima Araújo, CPF: 102.559.233-68. IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. V - **MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 010/2021-SMPS. VI - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT BEBÊ, PARA DOAÇÃO AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. VII - **VALOR GLOBAL:** R\$ 99.993,60 (noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). VIII - **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. IX - **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Março de 2021. X - **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania. XI - **ASSINA PELO CONTRATADO:** Maria de Fátima Araújo (FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP). XII - **ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Nazidir Gomes de Oliveira (Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania).





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.07.11.2

Extrato da Rescisão Contratual entre a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude e a empresa Euro Construções LTDA - EPP. Fundamentação Legal: A Rescisão Contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, c/c o art. 78, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Rescisão Contratual: A rescisão contratual foi determinada por ato bilateral entre as partes, segundo os dispositivos retromencionados; Objeto: o objeto do contrato é a contratação de empresa para prestar serviços de execução das obras remanescentes da conclusão da sexta etapa do Estádio Municipal Horácio Domingos de Sousa - Domingão, conforme projeto básico, oriundo da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2019.05.06.1 com Contrato Administrativo nº 2019.07.11.2; Justificativa: O motivo da rescisão contratual deveu-se às razões motivadas pela própria contratada, bem como, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, sobretudo, pelas razões expostas no relatório de fiscalização em anexo, parte integrante deste termo; Disposições Finais: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente. Data: 31 de março de 2021. Rescindente: Itaciana Carneiro Andrade - Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude. Rescindida: Victor Savigny de Arruda Pinheiro - Sócio Administrador - Euro Construções LTDA - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação Nº 2021.03.25.01 Contrato Nº 040/2021-Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratada: Prohospital Comércio Holanda Ltda. Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do coronavírus (COVID-19), através da Secretaria de Saúde deste município. Valor Contratado: R\$ 564.003,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, três reais). Base Legal: Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020. Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01.10.301.0400.2.041 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica; 06.01.10.302.0403.2.042 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Data da Assinatura: 29 de março de 2021. Prazo de Vigência: 03 (três) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.15.01-PMI-SECES - SRP

Resultado da Apresentação das Amostras - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2021.02.15.01-PMI-SECES. Senhores(as) licitantes, considerando que a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar estar condicionada a entrega das amostras, conforme subitem 6.13 do Edital, onde a contagem do prazo se iniciou no dia em que as empresas foram declaradas vencedoras (23/03/2021), extinguindo no dia 29/03/2021, até as 17hr. Diante da exigência do edital a Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior, notificou a CPL a respeito da não entrega das amostras por parte da empresa E. BERNARDO DE SOUZA-ME, vencedora dos Lotes I ao V, sendo assim precluindo o direito de ter esses lotes adjudicados em seu favor. A empresa, DIA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, vencedora dos Lotes VI e VII, cumpriu as exigências do subitem 6.13 do Edital, onde suas amostras foram aprovadas, conforme Parecer Técnico, subscrito pelas nutricionistas da Secretaria, por representante do conselho municipal de alimentação escolar e pelo ordenador de despesas do órgão licitante, conforme documento em anexo a plataforma do BLL. Informamos que no dia 06/04/2021 às 12h30min, será analisada a documentação da(s) empresa(s) remanescente(s) dos Lotes I ao V na ordem de classificação da(s) proposta(s).

Iguatu-CE, 31 de Março de 2021.
PEDRO GILDASIO DE SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5º Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº IN-TP004/19, cujo objeto é a execução de serviços de construção da primeira etapa do sistema de abastecimento de água da localidade de São Lourenço, zona rural deste Município. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado: WM Construções LTDA. Valor Global: R\$ 485.757,89; Prazo de Duração: até 08.06.2021. Assina Pelo Contratado: José Marcio Pinheiro Landim. Assina pela Contratante: Pethulia Almeida Gomes. Independência-CE, 10.03.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122021PEFME - SRP

Pelo o presente aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 15 de Abril de 2021, às 09h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0122021PEFME - SRP, cujo o Objeto é o Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de material permanente destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste município de Ipu. Entrega das Propostas: A partir desta data. Abertura das Propostas: 15 de Abril de 2021 às 09h (horário de Brasília) no Site: www.bllcompras.org.br. Informações Gerais: o Edital poderá ser obtido através do referido site ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Cep. 62.250-000, Ipu-CE.

Ipu-CE, 31 de Março de 2021.
BRUNO EMANUEL FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.18.01

A Prefeitura Municipal de Iraucuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.03.18.01, que tem como objeto a Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico, carimbos, refis e tinta, destinado as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE. O recebimento das Propostas, será através do site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a partir das 17h00min do dia 05/04/2021 até às 17h00min do dia 16/04/2021. Data de Abertura das Propostas: 19/04/2021 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso.

Iraucuba-CE, 31 de março de 2021
JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021-SMPS Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 010/2021-SMPS. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. II - EMPRESAS: FORTAL COMERCIO EIRELI EPP, Rua José Giffoni da Silveira, Nº 1810, Cep: 62.580-000, Acaraú, Ceará, CNPJ nº 09.242.923/0001-24. III - REPRESENTANTE: Maria de Fátima Araújo, CPF: 102.559.233-68. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. V - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 010/2021-SMPS. VI - OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de materiais para composição de kit bebê, para doação as gestantes em vulnerabilidade econômica, junto a Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. VII - VALOR GLOBAL: R\$ 99.993,60 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos). VIII - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. IX - DATA DA ASSINATURA: 31 de Março de 2021. X - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania. XI - ASSINA PELA CONTRATADA: Maria de Fátima Araújo (FORTAL COMERCIO EIRELI EPP). XII - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR: Nazidir Gomes de Oliveira (Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2021033001-CP

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribara - CE, torna público que, no próximo dia 03 de Maio de 2021 às 09:00 hs, na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Av. Bezerra de Menezes, 350, Centro, Jaguaribara - CE, estará realizando a Licitação da modalidade Concorrência Pública, no tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana da sede e alguns distritos de Jaguaribara/CE. Edital e mais informações à disposição na sala da comissão, a partir da publicação deste aviso, no horário de atendimento ao público das 07:30 às 13:30 horas ou através do site www.tce.ce.gov.br.

Jaguaribara-CE, 31 de março de 2021.
GEOVANE DA SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.26.02 - PERP

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - Ce, torna público, que do dia 19 de abril de 2021 até às 08:00h (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2021.03.26.02 - PERP, tipo menor preço global/por lote, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneu, protetores para aro, câmaras de ar e baterias para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, no endereço eletrônico www.bllnetlicitacoes.com.br acesso identificado no link - acesso público", quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro.

Jaguaruana - CE, 31 de março de 2021
JOEFERSON MOREIRA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.26.01 - PERP

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - Ce, torna público, que do dia 16 de abril de 2021 até às 08:00h (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2021.03.26.01 - PERP, tipo menor preço global/por item, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição equipamentos de informática, no endereço eletrônico www.bllnetlicitacoes.com.br acesso identificado no link - acesso público, quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro.

Jaguaruana - CE, 31 de março de 2021
JOEFERSON MOREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.03.11.1, sendo o seguinte: Victor Siqueira Nocrato EIRELI ME vencedora junto ao lote 1 e 2. A empresa Inteligencia Comercio de Equipamentos e Serviços EIRELI EPP vencedora junto ao lote 3. A empresa Martzell Equipamentos de Telefonia LTDA vencedora junto ao lote 4. Ambas Vencedoras por terem apresentado melhores propostas, estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3555-1772, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Jardim-CE, 29 de Março de 2021
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

RESULTADO DE JULGAMENTO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.2

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.03.11.2, sendo o seguinte: Laboratorio Pronto Analise Sociedade Empresarial Clinica LTDA vencedora junto ao lote 01 por terem apresentado melhor proposta, estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3555-1772, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Jardim-CE, 30 de Março de 2021
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO





continuação



M. Dias Branco S.A.
Indústria e Comércio de Alimentos
 (Companhia Aberta)
 CNPJ nº 07.206.816/0001-15

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

• Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as conseqüências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Recife, 31 de março de 2021

 **PricewaterhouseCoopers**
Audidores Independentes
 CRC 2SP000160/O-5

Vinicius Ferreira Britto Rêgo
 Contador CRC 1BA024501/O-9

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS – RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 CMC – A Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Habilitação da Tomada de Preços Nº 003/2021 CMC, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria administrativa na área de recursos humanos junto a Câmara Municipal do Município de Crateús-CE. O Presidente da Comissão de Licitação declara **HABILITADA(S)** a(s) Empresa(s) **01 J B R ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**; CNPJ Nº 26.825.283/0001-02; **02 DANIEL DAGER ROSA COSTA CONSULTORIA CONTABIL**, CNPJ Nº 12.782.123/0001-00 e **05 G&T CONTROLLER LTDA – ME**, CNPJ Nº 10.548.533/0001-66, e **INABILITADA(S)** a(s) empresa(s) **03 J P DE SOUSA NASCIMENTO**, CNPJ Nº 29.089.715/0001-44; **04 ANTÔNIO DEL VIRO LOPES – ME**, CNPJ Nº 74.152.059/0001-31; **06 F J BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME**, CNPJ Nº 19.608.944/0001-74, **07 M ALVES DA FONSECA**, CNPJ Nº 18.739.288/0001-86, e **08 NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ Nº 03.565.704/0001-08. Fica aberto prazo recursal previsto art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Maiores informações entrar em contato pelo E-mail: camaramunicipaldecrateus@hotmail.com. **Crateús-CE, 29 de Março de 2021. Edigar Rodrigues de Sousa – Presidente da Comissão de Licitação.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SMPS – Ata de Registro de Preços Nº 010/2021-SMPS – **1- ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESA:** FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP, Rua José Giffoni da Silveira, Nº 1810, Cep: 62.580-000, Acaraú, Ceará, CNPJ nº 09.242.923/0001-24. **III - REPRESENTANTE:** Maria de Fátima Araújo, CPF: 102.559.233-68. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 010/2021-SMPS. **VI - OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de materiais para composição de kit bebê, para doação às gestantes em vulnerabilidade econômica, junto a Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. **VII - VALOR GLOBAL: R\$ 99.993,60** (Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 31 de Março de 2021. **X - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania. **XI - ASSINA PELA CONTRATADO:** Maria de Fátima Araújo (FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP). **XII - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Nazidir Gomes de Oliveira (Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania).

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP003/2021 – O Município de Nova Russas, torna público o Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados ao processo Tomada de Preços Nº GM-TP003/2021, cujo **OBJETO** é “Contratação de serviços especializados envolvendo a coordenação, organização e realização dos serviços de divulgação de materiais junto às diversas Secretarias do Município de Nova Russas”. **INABILITADAS:** 1) PATRÍCIA F DA SILVA PRUDÊNCIA EIRELI ME (CNPJ: 15.730.679/0001-41); 2) T AMÉRICO DE SOUZA EIRELI (CNPJ: 09.380.500/0001-70); 3) I C LINHARES DOS SANTOS (CNPJ: 37.741.376/0001-67); 4) F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS ME (CNPJ: 19.608.944/0001-74); 5) M ALVES DA FONSECA ME (CNPJ: 18.739.288/0001-86). **HABILITADAS:** 3) D.E. DE A. MOREIRA ME (CNPJ: 14.244.473/0001-49) e 4) SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA (CNPJ: 11.100.086/0001-40) Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no Setor de Licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07h às 12h e ainda nos seguintes Sítios Eletrônicos: <<https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>> e <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>>. **Nova Russas-CE, 31 de Março de 2021. Virgilio Bernardo Ferreira de Sousa – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaipaba - Extrato de Rescisão Contratual. Objeto: contratação de serviços técnicos na área de engenharia civil, projetos, acompanhamento de obras laudos técnicos e sistema de monitoramento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Indústria, Comercio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia e Secretaria de Assistência Social, Juventude e Empreendedorismo do Município de Itaipaba, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecido no edital. Fundamentação Legal: art. 79, inciso I c/c os arts. 77 e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica rescindido os contratos de nº 20180220, 20180221 e 20180222, a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente. A presente rescisão não exime a Contratada das penalidades previstas na Cláusula Nona do contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93. São as partes: Distratantes: Secretaria Municipal de Infraestrutura Indústria, Comercio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia e Secretaria de Assistência Social, Juventude e Empreendedorismo. Distratado: Anderson da Silva Pereira. **Itaipaba - CE, 29 de março de 2021. Maria do Socorro Silva Rogério – Secretária de Educação; Joãozinho Barros Bezerra – Secretário de Infraestrutura; e Sheila Barbosa Araujo – Secretária de Assistência Social.**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3103.01/2021-SMPS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SMPS, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT BEBÊ, PARA DOAÇÃO AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura de Itarema, no dia 31 de Março de 2021, conforme estabelece a legislação em vigor, Lei Orgânica do Município de Itarema, Art. 84, assim como, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal O Povo, no dia 05 de Abril de 2021.

Itarema-CE, 05 de Abril de 2021.


Nazidir Gomes de Oliveira
Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania

